



DECRETO Nº 149/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de enquadramento de servidores que especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que acautela o artigo 15, Incisos I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 023/2010 de 15 de dezembro de 2010 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de suprimento de vagas no quadro do Magistério deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido enquadramento aos servidores mencionados no Anexo Único, passando os mesmos a terem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que faz jus ao quanto disposto no artigo 15 da Lei Complementar nº. 023/2010 de 15 de dezembro de 2010

Parágrafo Único O procedimento do enquadramento deverá observar o quanto disposto no artigo 15 § 2º da Lei Complementar nº. 023/2010 de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica o Diretor do Departamento de Recursos Humanos deste município autorizado a proceder às anotações devidas nas fichas funcionais dos referidos servidores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves – Ba, 10 de setembro de 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Servidor professor (a)	Matrícula	FORMAÇÃO PEDAGOGICA DE ENQUADRAMENTO
Maria Rita de Oliveira Lima	10001	Letras
Zenaide Oliveira Lima Duarte	17481	Letras
Maria da Gloria de Jesus Lisboa	17541	Letras
Luciene Barreto Menezes	9941	Letras
Maria Dolores de Andrade	3041	Pedagogia
Helenice Santana Santos	373962	Pedagogia
Maria do Amparo Machado Menezes	3021	Letras
Antônio Pereira de Souza	102861	Matemática
Rosélia Tófolo dos Santos	11041	Pedagogia
Romilda dos Santos de Souza	375151	Matemática
Renilton da Silva Sandes	375141	Matemática